



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.093.663/0001-36

### PARECER JURÍDICO

O Departamento Jurídico do Município de Cedral vem através deste, emitir o **PARECER JURÍDICO** a respeito do Ofício nº 041/17, protocolado sob o nº 1248/2017, em 11/05/2017, apresentado pela Gestora Técnica de Assistência Social, Sr<sup>a</sup> Mara Rozebel Perozim Rodrigues, que solicitou a abertura de processo licitatório visando à contratação de Pessoa Jurídica Especializada para, através dos seus profissionais, "Desenvolva Ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados para Adolescentes, Jovens e suas Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social".

Trata-se ainda, de análise de Minuta de Processo Licitatório na modalidade "Convite" do tipo "menor preço GLOBAL", para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para que através de seus profissionais desenvolvam ações e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados para adolescentes, jovens e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social", nos termos da Lei nº 8.666/93.

Nos termos da justificativa apresentada pela requerente, que foi corroborada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, juntamente com três orçamentos e consequente previsão de dotação orçamentária para satisfação da obrigação, venho por meio deste declarar que não temos nada a opor quanto a referida contratação, desde que, atendidas todas as exigências previstas pela Lei nº 8.666/93, bem como deverá serem respeitadas as dotações orçamentárias para o corrente ano, conforme informado pelo departamento de contabilidade.

Fone: (17) 3266-9600



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo  
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Após estudo realizado aos documentos e análise ao edital de licitação, em cumprimento ao artigo 38 parágrafo único da Lei n° 8.666/93, acredito que os instrumentos não possuem quaisquer omissões, e ou erros que mereçam correções, estando preenchidos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, motivo pelo qual **opino pelo prosseguimento da licitação**, cabendo à comissão de licitação analisar os documentos das empresas participantes. Nada mais.

Cedral-SP, 01 de Agosto de 2017; 87.º ano de Emancipação  
Político-Administrativa.

*Naiara Souza Grossi*  
**Naiara Souza Grossi**  
OAB/SP n.º 341.893

**Fone: (17) 3266-9600**